



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA/ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº3.239, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.006.

(Projeto de Lei do Legislativo nº047/2006, de autoria do Vereador Sebastião dos Santos Vieira)

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA PEDRO CORRÊA.

A Câmara Municipal de Lavras por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Pedro Corrêa a Rua Cinco, Bairro Residencial Tipuana I, com início à Rua Três, cortando a Rua Sete e término na Rua Oito, passando pelas quadras 107, 106, 110 e 109.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos setores de Obras e de Cadastro, à Empresa de Correios e Telégrafos, à CEMIG, à COPASA e à TELEMAR.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 18 de outubro de 2.006.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

